



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULOALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública  
Interino

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5Pgs
- Atos da Administração.....5/5Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº2026 Quinta - Feira - 19 de Novembro de 2020



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

**LEI Nº 2.245 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 511.968,77 (quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo, considerando a determinação do TCE/RJ da criação de Fonte específica para aplicação dos Recursos do Royalties da Lei nº 12.858 de 09/09/13.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de novembro de 2020.**

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Rafaela Teixeira da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Marcelo Tavares Esteves**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Rafaela Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO A LEI Nº 2.245 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.041220202.006	4.4.90.52-02	139.799,05	
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>			
2003.041220202.014	3.3.90.39-02	50.000,00	
2003.041220202.014	4.4.90.52-02	90.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-31		351.873,25
2004.123611582.035	3.3.90.30-02	129.988,76	
<b>Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude</b>			
2010.278133201.037	4.4.90.51-02	102.180,96	
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
3004.103020202.086	4.4.90.51-31		160.095,52
<b>TOTAL</b>		<b>511.968,77</b>	<b>511.968,77</b>

**LEI Nº 2.246 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Altera a redação da alínea “n”, do inciso II, do artigo 70, da Lei Municipal nº 106 de 26 de dezembro de 1990, que instituiu o Código Tributário do Município, incluindo a descrição de serviço que tem como fato gerador a incidência no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A alínea “n”, do artigo 70 da Lei nº 106, de 26 de dezembro de 1990, passa a vigor com a seguinte redação.

“**Art. 70** - ...

**II** - ....

**n)** hospedaria, pensões, provedores de acesso à internet, serviços técnicos em telecomunicações e suporte técnico em informática, inclusive instalações: 2% (dois por cento);”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 19 de novembro de 2020.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO Nº 3.207 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 511.968,77 (quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.245 de 19 de novembro de 2020,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 511.968,77 (quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo, considerando a determinação do TCE/RJ da criação de Fonte específica para aplicação dos Recursos do Royalties da Lei nº 12.858 de 09/09/13.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de novembro de 2020.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Rafaela Teixeira da Silva**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Marcelo Tavares Esteves**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

### ANEXO AO DECRETO Nº 3.207 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.041220202.006	4.4.90.52-02	139.799,05	
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>			
2003.041220202.014	3.3.90.39-02	50.000,00	
2003.041220202.014	4.4.90.52-02	90.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-31		351.873,25
2004.123611582.035	3.3.90.30-02	129.988,76	
<b>Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude</b>			
2010.278133201.037	4.4.90.51-02	102.180,96	
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
3004.103020202.086	4.4.90.51-31		160.095,52

**DECRETO Nº 3.208 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.591,11 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e onze centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.209 de 27 de dezembro de 2019, e nos termos do Memorando nº 055/20-FAZ,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.591,11 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e onze centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 19 de novembro de 2020.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Juliana da Silva Virginio**  
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rogério Caputo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**  
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**Marcelo Tavares Esteves**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.208 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica</b>			
2005.201220202.070	3.3.90.30-02	8.178,11	
2005.201220202.070	3.3.90.39-02	10.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>			
2006.101220202.039	3.3.90.30-02	50.000,00	
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.041220202.043	3.3.90.39-02	5.000,00	
<b>Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</b>			
2009.162441101.124	4.4.90.51-02		75.591,11
<b>Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude</b>			
2010.236952972.065	4.4.90.51-02	2.413,00	
<b>TOTAL</b>		<b>75.591,11</b>	<b>75.591,11</b>

**CORRIGENDA**

Por ter saído com erro material na publicação da Edição nº 2018, no dia 12/11/20, página 02.

**Onde se lê: DECRETO Nº 3.203 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

**Leia-se: DECRETO Nº 3.205 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 19 de novembro de 2020.

**FELIPE MACHADO CIARO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**Atos da Administração**

**CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente ao Extrato e o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4271, publicados no Diário Oficial da edição de nº 2.025.

**ONDE SE LÊ:**

“**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 6590/2019;...”

**LEIA-SE:**

“**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 6590/2020;...”

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de novembro de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 057/2020 – PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº: 5400/2020**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**VENCEDORA: COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 145/2020**

**OBJETO, QUANTIDADE E VALORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descob(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 5400/2020      Licitação: 57/2020 - PR      Data da Homologação:							
Fornecedor: 3285 - COSTA E FREITAS CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTD							
3	01-36-0726	LUVAS DE PROCEDIMENTO : TAMANHO PP - CX COM 100	unigloves	CX	110,000	0,0000	52,3600
4	01-36-0640	LUVA DE PROCEDIMENTO P (caixa c/ 100 unid)	unigloves	CX	4.120,000	0,0000	50,5900
5	01-36-0641	LUVA DE PROCEDIMENTO M (caixa c/ 100 unid)	unigloves	CX	2.035,000	0,0000	50,8400
6	01-36-0642	LUVA DE PROCEDIMENTO G (caixa c/ 100 unid)	unigloves	CX	800,000	0,0000	50,5400
Total do Fornecedor ----->					7.065,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 19 de novembro de 2020.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe da Divisão de Contratos